

O DIREITO À NACIONALIDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO BRASIL

Luiza Jaiirane Batista Frota¹
Larissa Lima Rodrigues Costa²
Mara Rita Duarte De Oliveira Berraoui³

RESUMO

O presente trabalho analisa o direito à nacionalidade enquanto direito fundamental e suas implicações para a concretização da dignidade da pessoa humana no Brasil. Parte-se da compreensão de que a nacionalidade não constitui apenas um vínculo jurídico-formal entre o indivíduo e o Estado, mas também uma condição de pertencimento, reconhecimento social e inserção em uma comunidade política, possibilitando o exercício da cidadania e o acesso a outros direitos fundamentais. A discussão considera que a ausência ou a precarização desse vínculo pode produzir processos de exclusão jurídica, social e política, especialmente quando determinados indivíduos ou grupos permanecem à margem da proteção estatal. Metodologicamente, desenvolve-se uma pesquisa qualitativa e interpretativa, de caráter bibliográfico, fundamentada na análise de textos e obras relacionadas ao direito constitucional e às ciências sociais. A análise dialoga com as contribuições de Hannah Arendt, Pierre Bourdieu, Roberto DaMatta e Ingo Wolfgang Sarlet, articulando diferentes perspectivas sobre nacionalidade, cidadania, reconhecimento, inclusão e dignidade humana, além de considerar como referência normativa a Constituição Federal de 1988. Os resultados evidenciam que a nacionalidade estabelece o vínculo jurídico-político que integra o indivíduo formalmente ao Estado e possibilita seu reconhecimento como membro de uma comunidade política. A análise das situações de apatridia, especialmente a partir da perspectiva de Hannah Arendt, demonstra que a perda da nacionalidade pode comprometer o exercício de direitos e revelar a condição de sujeitos privados do “direito a ter direitos” (Arendt, 2012). Sob as perspectivas de Bourdieu e DaMatta, observa-se ainda que a cidadania não se concretiza de maneira uniforme, uma vez que relações de poder, desigualdades sociais e diferentes formas de reconhecimento podem produzir mecanismos de inclusão e exclusão. No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e disciplina a nacionalidade nos arts. 12 e 13, evidenciando sua importância para a proteção jurídica e para a participação na vida social e política (Brasil, 1988). Conclui-se que a efetivação do direito à nacionalidade constitui elemento indispensável à concretização da dignidade humana, ao exercício da cidadania e ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a discussão desenvolvida relaciona-se ao tema “Diversidade, Inclusão e Transformação Social”, ao evidenciar que o reconhecimento da diversidade e a garantia do pertencimento jurídico e político são elementos fundamentais para enfrentar processos de exclusão e ampliar a participação dos diferentes sujeitos na sociedade. A participação na Semana Universitária possibilitou, assim, ampliar e socializar essa reflexão, aproximando a produção acadêmica das discussões sobre inclusão e transformação social.

Palavras-chave: Nacionalidade; Constituição; Direitos Fundamentais; Dignidade Humana.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, CEARÁ, Discente, luizafrota1@gmail.com¹
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Ceará, Discente, larissa.lima@unilab.edu.br²
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Ceará, Docente, mararita@unilab.edu.br³